TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) infectantes, gerados nas unidades de saúde do Município de Olinda-PE por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc.I da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Olinda, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa seguem em **ANEXO II.**

2.DAS JUSTIFICATIVAS

2.1.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Considerando que o já foi instaurado processo administrativo visando à contratação regular mediante procedimento licitatório;

2.1.2.O processo encontra-se em fase de tramitação (análise jurídica / publicação de edital);

2.1.3.A conclusão do certame demanda prazo incompatível com a urgência da manutenção do serviço.

2.1.4. Dessa forma, a contratação direta possui caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço até a conclusão do processo licitatório.

2.2.JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A estimativa do quantitativo da coleta e destinação final de resíduos infectantes das unidades de saúde de Olinda, pelo período de 5 meses, tem como base a média histórica de geração mensal desses resíduos, estimada em aproximadamente **2.482,58 quilos/mês**.

2.2.2. O total estimado para o período é de **cerca de 12.412,9 quilos**, considerando a produção regular das Unidades de Saúde, conforme segue em **ANEXO II.**

2.3.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade das Unidades de Saúde-Olinda, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço do objeto em tela, uma vez que a não existência do serviço poderia impedir o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.

2.4.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Considerando as características do objeto, opta-se pelo não parcelamento do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

2.4.2. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração Pública, na medida em que a gestão e fiscalização contratual são substancialmente facilitadas quando centralizadas em um único fornecedor. Essa medida previne possíveis divergências operacionais que poderiam surgir com múltiplas empresas responsáveis pela coleta e destinação de lixo infectante.

2.4.3. Importante salientar que a contratação em lote proporciona economia de escala, ao permitir ao fornecedor a otimização de sua estrutura operacional e logística, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais. Isso inclui a racionalização de recursos com gestão de frota, resultando em maior economicidade e eficiência para a Administração Pública

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Município.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A contratação em tela tem amparo legal de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

> ***Art. 75. É dispensável a licitação: I- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

O valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta segundo o critério menor preço por lote.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, a vedação à participação de pessoas físicas, em regra, está justificada, pela exigência de capacidade operacional com estrutura empresarial mínima requerida nas contratações deste objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de coleta e destinação de lixo infectante para atender as demandas das Unidades de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) infectantes, gerados nas unidades de saúde do Município de Olinda-PE

3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

3.3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no **ANEXO I**:

3.3.2. Os serviços serão prestados nos seguintes horários de 08:00 às 15:00;

3.3.3. Disponibilidade de Sacos e Embalagens: serão considerados resíduos sólidos de serviços de saúde, os materiais perfurocortantes, contidos nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos de cor branco leitoso. Esses resíduos são coletados separadamente da coleta domiciliar, devendo essa separação ser realizada pelos servidores responsáveis em cada unidade de saúde do município; a CONTRATANTE deverá disponibilizar sacos impermeáveis, resistentes à vazamento e às ações de punctura e ruptura, de acordo com a NBR 9191/2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A capacidade dos sacos deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, devendo ser respeitado, ainda, o limite de peso de cada saco, além de ser proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

3.3.4. No caso de sacos para resíduos perfurocortantes, os mesmos devem ser resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

3.3.5. Transporte Interno: consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o abrigo temporário de resíduos. Este transporte será feito pela CONTRATANTE. Os recipientes para transporte interno deverão ser fornecidos pelo FORNECEDOR CONTRATADO e deverão ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável e devem ter cantos e bordas arredondadas. Necessitam, também, ser identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contido e devem possuir rodas revestidas de material que reduza o ruído. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3.6. Coleta e Transporte Externo: consiste na remoção dos resíduos do abrigo temporário de Resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com legislação ambiental vigente. A coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT e norma da ANTT (RESOLUÇÃO Nº 5.998, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022) de transporte de cargas perigosas, que determina que a rota deve ser a mais rápida possível com o intuito de reduzir os riscos à saúde humana, prejuízos materiais e/ou danos ao meio ambiente. Além disso, a Portaria MMA nº 280/2020, de 1º de janeiro de 2021, tornou obrigatório o cadastramento- para quem transporta ou armazena resíduos industriais, de saúde ou de risco, entre outros- no Sistema MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos) do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos).

3.3.7.O FORNECEDOR CONTRATADO deverá fornecer recipientes apropriados, para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios;

3.3.8.A coleta dos resíduos de saúde deverá ser executada através do método direto na Unidade Sanitária do Município, sendo que os mesmos deverão estar acondicionados em recipientes adequados, estes fornecidos pela empresa vencedora;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

3.3.9. O FORNECEDOR CONTRATADO deverá fornecer à contratante, no ato da coleta dos resíduos, os dados referentes ao transportador e receptor;

3.3.10. O FORNECEDOR CONTRATADO deverá realizar o serviço de coleta de acordo com necessidade de cada unidade, dentro do horário de funcionamento de cada uma delas, não ultrapassando o limite de horário estabelecido;

3.3.11. Excepcionalmente, caso ocorra à necessidade de descarte em dia anterior ao dia de coleta, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, o FORNECEDOR CONTRATADO será comunicado com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta imediatamente seguinte;

3.3.12. Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente em alguma unidade, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato;

3.3.13. A coleta e transporte externo regular de resíduos dos serviços de saúde será executado através de veículos devidamente licenciados pela CPRH- cadastrados no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos), tal como preconiza a Portaria MMA nº 280/2020, de 1º de janeiro de 2021- e atender às especificações técnicas próprias para este serviço, contidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa RDC nº 222/2018, e na Resolução CONAMA nº 358/2005;

3.3.14. Os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

3.3.15. É atribuição estrita da proponente se apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente equipados com proteção individual e uniformizados;

3.3.16. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

3.3.17. No momento da coleta, a pesagem dos recipientes deverá ser feita na presença do servidor da unidade de saúde responsável pelo acompanhamento da coleta, em balança com certificação de regularidade atualizada, com a tara do recipiente vazio devidamente registrada para desconto na pesagem total.

3.3.18. Tratamento dos resíduos: o FORNECEDOR CONTRATADO deverá realizar o tratamento por incineração, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas após a coleta, apresentando, neste prazo, ao Fiscal de Contratos o comprovante de incineração. Ressaltamos que, não obstante a apresentação do comprovante no prazo supracitado, o Certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas deverão ser apresentados junto à Nota Fiscal mensal.

3.3.19. Caso haja a impossibilidade de incinerar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o FORNECEDOR CONTRATADO poderá efetuar o armazenamento temporário dos resíduos, o que deverá ser comunicado, de imediato, ao Fiscal do Contratos, devendo ser obedecida as condicionantes estabelecidas neste Projeto Básico.

3.3.20. O FORNECEDOR CONTRATADO deverá observar, tanto referente aos serviços de coleta e transporte, bem como de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes.

3.3.21. Todo e qualquer serviço ou atividade que o FORNECEDOR CONTRATADO empregue para o do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

3.3.22. A empresa será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, dentro das normas exigidas pela Anvisa, CONAMA e CPRH e respeitando as exigências deste certame.

3.3.23. Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana. Caso a empresa esteja autorizada a executar o serviço de destinação mediante processo de incineração, igualmente será aceita esta conduta.

3.4. Veículos coletores e outros equipamentos:

3.4.1. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos sólidos de saúde, será constituída de 01(um) veículo devidamente licenciado pela CPRH, acompanhado de 01(um) motorista e 01(um) coletor, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos;

3.4.2. Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.

3.4.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:

A. Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
B. Perfeito estado de conservação da pintura;
C. Limpeza geral do veículo e equipamento;
D. Compatibilidade com as exigências ambientais, e com as licenças exigidas para operação e deslocamentos

3.4.4. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

3.4.5. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.4.6. O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

3.4.7. Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e a desinfecção simultânea mediante o uso dos equipamentos auxiliares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

3.4.8. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa ou administração responsável pela execução da coleta externa deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e saúde pública.

3.5. Sobre a prevenção de danos/riscos durante a execução do serviço:

3.5.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO fornecer os Equipamentos de Proteção Individual– EPI a seus empregados, necessários à sua proteção frente aos riscos ambientais a que estarão expostos durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, além de garantias indispensáveis de proteção individual, segurança e higiene do trabalho, de acordo com a Norma ABNT 12810, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.2. O FORNECEDOR CONTRATADO deverá fornecer, sempre que necessário, contentores para acondicionamento dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedada a sua reutilização.

3.5.3. No caso de qualquer rachadura ou quebra dos recipientes para acondicionamento dos resíduos, o FORNECEDOR CONTRATADO deverá substituir a(s) peça(s) danificada(s), no prazo máximo de 48 horas, após notificação da CONTRATANTE via telefone/e-mail. A substituição deverá ser feita sem ônus para a contratante.

3.5.4. Deverá ser garantida aos funcionários a habilitação e qualificação necessária à execução das tarefas, sobretudo aquelas previstas em lei, sem a qual o funcionário não poderá exercer sua profissão ou poderá oferecer risco à empresa. Esta qualificação deverá estar atrelada ao plano de treinamento da empresa.

3.6. Do Prazo de Execução e Local da Prestação dos Serviços

3.6.1. O FORNECEDOR CONTRATADO deverá apresentar CRONOGRAMA DE PREVISTO DE COLETA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

3.6.2. A coleta inicial do contrato ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Serviço, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da Ordem Serviço correspondente.

4. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A RDC ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Subgrupo A1 Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta- Sobras de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Subgrupo A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Subgrupo A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

Subgrupo A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Subgrupo A5

Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes. Referência: World Health Organization, 2010. WHO Tables on Tissue Infectivity Distribution in Transmissible Spongiform Encephalopathies.

GRUPO B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, mutagenicidade e quantidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

Produtos farmacêuticos toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes;

resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) infectantes, gerados nas unidades de saúde do Município de Olinda-PE, foi realizada conforme orientação da Secretaria de Saúde de Olinda, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada: pesquisa em contratos públicos e cotação com fornecedores.

5.1.2. Foi adotado através da média aritmética.

5.1.3. O valor estimado para a contratação é de **R$ 103.647,75 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO	GESTÃO
Programa nº	7036
Projeto Atividade	8012
Subação	001
Elemento Despesa	33.90.39
Fonte	1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

Unidade Gestora	FMS

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8. DA PROPOSTA

8.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do seu recebimento na Secretaria de Saúde de Olinda.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.4. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

9.3.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

9.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

9.3.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3.11. Prova de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e prova de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3.12. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) ou certidão(ões), expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5. A proponente deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.7. Comprovação de licença de funcionamento, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.4.8. Licença de Operação ambiental, emitida pelo órgão de controle ambiental competente (ex. DIRMAM, CPRH), referente à coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

resíduos sólidos dos grupos A/B e E, segundo a Resolução CONAMA Nº358/2005 e Contratação de Serviço de Coleta De Resíduos De Serviços De Saúde (RSS)- Material Infectado Acondicionado Em Bombonas, ANVISA Nº222/2018, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento.

9.4.9. Licença do Aterro Sanitário devidamente emitida pelo órgão competente estadual, utilizado para a disposição final dos resíduos de saúde tratados, em conformidade com a RDC ANVISA Nº222/2018 e Resolução CONAMA Nº358/2005.

9.4.10. Comprovação de que a contratada possui em seu quadro, na data prevista para abertura da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro- CREA ou Químico CRQ), detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação que a empresa estiver concorrendo. A indicação do(s) referido(s) profissional(is) deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior legalmente habilitado. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência, conforme registro no CRQ (Conselho Regional de Química).A comprovação do vínculo do(s) profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

I. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

II. contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa empresa;

9.4.11. Se o armazenamento temporário, o tratamento por incineração e/ou a disposição final dos resíduos for ocorrer em Estado diverso do local da coleta, a empresa deverá apresentar, ainda: a) licença de operação (LO) para transporte, armazenamento temporário, incineração e disposição final expedida pelo Estado sede do local onde ocorrerá a incineração e/ou a disposição final, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, com base na Resolução nº 237/97 do CONAMA.

9.4.12. Considerando a natureza dos resíduos infectantes, que envolvem riscos biológicos à saúde pública, à integridade física dos trabalhadores e à proteção do meio ambiente, bem como a legislação aplicável (RDC da Anvisa e normas ambientais), este TR exige que a empresa comprove tais exigências citadas acima por serem indispensáveis para garantir a segurança, legalidade, qualidade, continuidade e eficiência na prestação do serviço.

9.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

9.5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente.

9.5.1.2. A certidão descrita no subitem 9.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 9.5.1.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da lei 14.133/2021.

9.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

9.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

9.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses.

10.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.2.1 Após a autorização da dispensa, o prestador de serviço será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

10.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.3.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

10.3.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.3.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.3.4. Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

10.3.6. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.

10.3.7. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

10.3.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

10.3.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

10.3.10. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato;

10.3.11. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.3.12. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.4.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

10.4.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

10.4.3. Selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência;

10.4.4. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda;

10.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.5.1. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b. Definitivamente, pelo responsável da fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.5.2. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.5.3. A Contratante comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

10.5.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

10.5.5. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o execução do serviço, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

10.5.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda;

10.5.7. Fiscalização da contratação ficará a cargo de JONATAS LAMARTINE DOS SANTOS, Matrícula n° 71629-4

10.5.8. A Gestão da contratação ficará a cargo de Rafael Eduardo de Arruda Vasconcelos, Matrícula n° 65427-2/3.

10.5.9. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo no Termo de Referência.

10.5.10.A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento no CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

10.5.11.O fiscal e Gestor do contrato serão designados através de portaria

10.5.12. Cabe ao fiscal do contrato:

a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes neste instrumento, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste instrumento e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste instrumento e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

10.5.13. Cabe ao gestor do contrato:

a. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b. Emitir avaliação da qualidade da execução do serviço;

c. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

I. Para acompanhamento e fiscalização do contrato serão indicados servidores, pela Contratante, mediante Portaria.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante a apresentação da **nota fiscal correspondente e atesto da prestação dos serviços pela unidade responsável**, conforme cláusulas estabelecidas no instrumento contratual ou nota de empenho.

11.2. O documento de cobrança deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do respectivo contrato, o período da prestação dos serviços, bem como estar, obrigatoriamente, acompanhado das seguintes comprovações:

A. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora, ou outra equivalente, quando exigidos;

B. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma do disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

11.3. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, interrompendo-o quando da devolução, devendo a Contratada encaminhar nova cobrança para o devido atesto;

11.4. Os pagamentos serão creditados a favor da Contratada, em conta - corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta contratação;

11.5. No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente, às retenções tributárias;

11.6. Sendo identificada cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, poderá ser feita glosa pela Contratante para efeito de pagamento ou se constatada após o pagamento do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

documento de cobrança, a Contratante notificará à Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do contrato já encerrado o imediato reembolso do valor;

11.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

A. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
B. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação e obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

11.9. A CONTRATADA concorda que seja feito descontos nos valores que tem a receber, das penalidades que lhe forem aplicadas e das quais não caiba recurso administrativo.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida neste TR e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.11. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida subcontratação.

13. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato;

- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- **a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **a.** as peculiaridades do caso concreto;
- **b.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **c.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **d.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A(s) empresa(s) deverá (ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

14.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Olinda, 04 de março de 2026.

Tamires Mayara de Almeida Fontes
Matrícula: 74948-6
Membro Equipe ETP

Rafael Arruda
Diretor Administrativo
Matrícula: 65427-2

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Anexo I- Planilha com os endereços das Unidades de Saúde
Anexo II- Estimativa de preços para a contratação dos serviços
Anexo III- Termo de gestor e fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE OLINDA

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA COM OS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	USF OURO PRETO	Rua Baobá, s/n° - Ouro Preto
2	USF BASE RURAL	Rua da Escola Margarida Alves, s/n° - Base Rural
3	USF JARDIM BRASIL II	Av. Antônio da Costa Azevedo, n° 130 – Jardim Brasil
4	USF VILA POPULAR	Av. Brasília - Jardim Brasil
5	USF JARDIM BRASIL V	Rua Mal. Castelo Branco, n° 402 - Aguazinha, Olinda
6	USF COHAB PEIXINHOS	Av. Presidente Kennedy, n° 3433 - Peixinhos
7	USF AZEITONA I	Rua Belmiro Odilon de Oliveira, n° 170 - Peixinhos, Olinda
8	USF JARDIM FRAGOSO	Rua Humberto de Lima Mendes, s/n° - Jardim Fragoso
9	USF ILHA DE SANTANA I E II	Av Integração, n° 1 – Jardim Fragoso
10	USF V ETAPA DE RIO DOCE	Rua 31, n° 155, V etapa – Rio Doce
11	USF SAPUCAIA I	Rua Petrópolis, n° 294 - Sapucaia, Olinda
12	USF BEIRA MANGUE I E II	RUA 05, I Etapa - Rio Doce
13	USF TABAJARA I	Rua Nevada, n° 100 - Cidade Tabajara
14	USF TABAJARA II	Av. Potiguar s/n° - Cidade Tabajara
15	USF JATOBÁ	Rua João Figueiredo Maia, n° 97 - Jatobá
16	USF BULTRINS MONTE	Rua Professor - R. Manoel Regueira, 1540 - Bultrins
17	USF 7° RO	Rua Manuel Clementino Marques, s/n° - Ouro Preto
18	USF ALTO DA BONDADE I	Rua da Linha, n° 906 - Alto da Bondade
19	USF BONSUCESSO	Av. Mário Melo, n° 27 - Monte
20	USF ILHA DO MARUIM	Rua Chá Grande, s/n° - Santa Tereza
21	USF TORRES GALVAO	Estrada de Caixa d´Água, n° 172
22	USF AMARO BRANCO	Rua Frei Afonso Maria nº 240
23	USF ALTO DA BONDADE II	Alto da Linha, n° 906 – Alto da Bondade
24	USF AGUAS COMPRIDAS III	Rua Nelson Melo Paes Barreto, nº 425 - Águas Compridas
25	USF SAPUCAIA II e III	Rua 2 de Fevereiro s/nº Sapucaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

26	USF PASSARINHO	Estrada do Passarinho, n° 1208 - Passarinho
27	USF ALTO NOVO OLINDA	Av. Castro Alves, nº 777 - Águas Compridas
28	USF ALTO DA MINA	Rua Avenca, n° 49 – Alto da Mina
29	USF ALTO DO SOL NASCENTE	Rua Assunção - Alto Sol Nascente
30	USF ALTO DO CAJUEIRO	Rua Raimundo da Conceição, n° 300 – Alto do Cajueiro
31	USF AGUAS COMPRIDAS I e II	Estrada de Águas Compridas n° 1296
32	USF CAIXA D'ÁGUA I E II	Rua Francisco Gomes s/nº - Caixa d'Água
33	USF ALTO DA CONQUISTA I E II	Rua Tijuca, n° 1303 - Águas Compridas
34	USF VARADOURO I E II	Av. Joaquim Nabuco, n° 747 - Varadouro
35	USF JARDIM ATLÂNTICO	Av. Antônio da Costa Azevedo s/n° - Jardim Atlântico
36	USF SALGADINHO SITIO NOVO I E II	Tv Isabel burgos vieira Ferreira, n° 146
37	USF AZEITONA II	Rua Veleiro, n° 559 - Peixinhos
38	USF VILA MANCHETE	Rua Begônia, n° 375
39	USF VILA TAMANDARE	Rua José Carolino, n° 388 - Peixinhos
40	USF VILA SAO BENTO	Rua Cecília Meireles, n° 20 - Guadalupe
41	USF BONSUCESSO II	Av Dom Bonifácio Jansen, n° 105
42	USF ASA BRANCA	Rua da Araponga, n° 6 - Rio Doce
43	EAP JARDIM BRASIL I	Rua Rondônia, n° 227
44	USF SITIO DOS CAJAS	Av. Flores do Campo, n° 23 - Fragoso
45	EAP ALTO SOL DO NASCENTE	Av. Pirâmide nº311 Térreo Alto do Sol Nascente
46	POLICLINICA BARROS BARRETO	Av. Dr. Justino Gonçalves, s/n° - Carmo
47	POLICLINICA SAO BENEDITO	Rua Duna, s/n°- São Benedito
48	POLICLINICA JARDIM FRAGOSO	Rua Alexandre de Carvalho Fragoso s/n°
49	POLICLINICA DA CRIANÇA	Av Prof. Andrade Bezerra, n° 2036
50	POLICLINICA DA MULHER SONY SANTOS	Av. Presidente Kennedy, n° 3434 - Peixinhos
51	POLICLINICA RIO DOCE	Rua Setenta e Dois, n° 175 – Rio Doce IV etapa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

52	POLICLINICA OURO PRETO	Av. Peixe Agulha s/n° - Ouro Preto
53	POLICLINICA RIO DOCE II	Rua Frederico Ludgren s/n° - Rio Doce
54	POLICLINICA DA MULHER VARADOURO	Av. Dr. Joaquim Nabuco - Varadouro
55	CLÍNICA DO HOMEM	Estr. do Bonsucesso, 925-903 - Monte
56	CLÍNICA DA PESSOA IDOSA	Av. Presidente Kennedy, Pexinhos
57	CAPS NISE SILVEIRA	Rua 38, nº 2, IV Etapa - Rio Doce
58	CAPS AD	Rua Pereira Simões, n° 155 - Bairro Novo
59	CAPS VALÉRIO MACIEL LEITÃO	Rua Pereira Simões, n° 72 - Bairro Novo
60	LAB MUNICIPAL DE OLINDA	Rod. PE 15, s/n°, KM2 - Cidade Tabajara
61	CEVAO	Rod. PE15, KM11 – Cidade Tabajara
62	CENTRO DE VACINAÇÃO (PATTEO)	Rua Carmelita Soares Muniz de Araujo, nº 255 - Casa Caiada
63	SERVICO DE PRONTO ATENDIMENTO DE OLINDA (SPA)	Av. Antônio da Costa Azevedo, n° 525 - Peixinhos
64	CAF	Rua André Temudo, n° 21 - Peixinhos

Scanned with CamScanner

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 5 MESES
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL INFECTADO, ACONDICIONADO EM BOMBONAS, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM COLETAS, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL.	KG	433,5	R$ 8,35	R$ 3.619,73	R$ 18.098,65
02	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL INFECTADO, ACONDICIONADO EM BOMBONAS, COM CAPACIDADE DE 200 LITROSCOM COLETAS, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL.	KG	2.049,08	R$ 8,35	R$ 17.109,82	R$ 85.549,10
						TOTAL= R$ 103.647,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE OLINDA

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

EU, **RAFAEL EDUARDO DE ARRUDA VASCONCELOS**, matrícula nº **65427-2**, ocupante do cargo Diretor da Diretoria de Planejamento em Saúde, lotado na Diretoria Administrativa, pelo presente termo, DECLARO QUE:

a. estou ciente da minha indicação para atuar como **GESTOR** do contrato após a finalização do processo referente à DFD DA/SSO Nº 02/2026 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO INFECTANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

a. comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas quando da assinatura Contrato e devidamente designado em Portaria;

b. estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Olinda, 04 de março de 2026.

Rafael Arruda

Assinatura do fiscal/gestor

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE OLINDA

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Eu, **JONATAS LAMARTINE DOS SANTOS**, matrícula nº **nº 71629-4**,, ocupante do cargo Chefe de Seção, lotada no setor da Gerência Administrativa, pelo presente termo, DECLARO QUE:

a. estou ciente da minha indicação para atuar como **FISCAL** do contrato após a finalização do processo referente à DFD DA/SSO Nº 02/2026 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO INFECTANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

a. comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas quando da assinatura Contrato e devidamente designado em Portaria;

b. estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Olinda, 04 de março de 2026.

Assinatura do fiscal/gestor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Sol, Nº 311 - Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010
E-MAIL: gabinetesaudeolinda@gmail.com

Scanned with CamScanner